

Simone Pavanello Muniz



LEGISLAÇÃO ESCREVENTE

MÓDULO 1

DIREITO CONSTITUCIONAL
LEI Nº 13.146/2015 - PCD



acompanha

- ★ Tabelas
- ★ Resumos
- ★ Exemplos
- ★ Esquemas
- ★ Remissões
- ★ Destaques
- ★ Mnemônicos
- ★ Comentários

EDIÇÃO
2025

TJ-SP



MYRA
EDITORA

SISTEMATIZADA

Simone Pavanello Muniz



MÓDULO 1

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição Federal

- Título II - Capítulos I, II e III;
- Título III - Capítulo VII com Seções I e II;
- Artigo 92.

ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Artigos 1º ao 13;
- Artigos 34 ao 38.

1ª EDIÇÃO



Myra Editora

2025

WWW.MYRAEDITORACOM

SISTEMATIZADA





SUMÁRIO ESQUEMÁTICO

CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	11
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	11
✖ Caput do Art. 5º	11
✖ Princípio da Igualdade.....	12
✖ Princípio da Legalidade	12
✖ Vedação a Tratamento Desumano ou Degradante	13
✖ Garantia à Liberdade de Expressão.....	13
✖ Abuso da Liberdade de Expressão e o Direito de Resposta	15
✖ Liberdade Religiosa	15
✖ Prestação de Assistência Religiosa.....	16
✖ Escusa de Consciência / Liberdade de Crença	17
✖ Liberdade de Expressão Artística, Científica e de Comunicação	19
✖ Inviolabilidade da intimidade, Vida Privada, Honra e Imagem das Pessoas.....	20
✖ Inviolabilidade Domiciliar	21
✖ Inviolabilidade do Sigilo das Comunicações.....	23
✖ Princípio da Liberdade Profissional	24
✖ Direito de Acesso à Informação	26
✖ Liberdade de Locomoção	27
✖ Direito de Reunião	27
✖ Liberdade de Associação	28
✖ Criação de Associações e Cooperativas.....	29
✖ Suspensão x Dissolução Compulsória das Associações	30
✖ Associação e o Direito de Desistência	31
✖ As Associações e a Representação Judicial ou Extrajudicial.....	31
✖ Direito de Propriedade	32
✖ Desapropriação.....	32
✖ Requisição Administrativa.....	33
✖ Propriedade Rural Trabalhada pela Família	34
✖ Direito à Propriedade Intelectual	35
✖ Direitos Autorais e da Personalidade em Obras Coletivas	35
✖ Direito à Propriedade Industrial	35
✖ Direito de Herança	36
✖ Direito do Consumidor	37
✖ Direito à Informação	37
✖ Direito de Petição e Obtenção de Certidões	38
✖ Princípio da Inafastabilidade de Jurisdição	39
✖ Princípio da Segurança Jurídica	39
✖ Princípio do Juiz Natural.....	40
✖ Tribunal do Júri	40
✖ Princípio da Legalidade no Direito Penal	41
✖ Princípio da Retroatividade da Lei Penal	42
✖ Crimes Constitucionalizados.....	42
✖ Princípio da Intranscendência das Penas	44



Princípio da Individualização da Pena.....	45
Penas Inaplicáveis	46
Direitos dos Presos.....	46
Limites à Extradução	47
Limites à Extradução de Estrangeiros.....	48
Princípio do Juiz Natural.....	48
Princípio do Devido Processo Legal	48
Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa	48
Provas Ilícitas	49
Princípio da Presunção de Inocência	49
Identificação Civil.....	49
Ação Penal Privada Subsidiária da Pública.....	50
Restrição à Publicidade	51
Garantias Penais	52
Vedações à Prisão Civil por Dívida.....	54
Remédios Constitucionais	54
Direito à Justiça.....	61
Responsabilidade Civil do Estado	61
Gratuidades	61
Princípio da Celeridade Processual.....	62
Direito à Proteção dos Dados Pessoais	62
Aplicação das Normas Definidoras dos Direitos e Garantias Fundamentais.....	62
Rol Exemplificativo.....	63
Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos.....	64
Submissão ao Tribunal Penal Internacional	65
CAPÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS	65
Quais São os Direitos Sociais?	65
Direitos Sociais Não Oriundos do Poder Constituinte Originário	66
Renda Básica Familiar	67
Direitos dos Trabalhadores Urbanos e Rurais	70
Quadro Esquemático: Direito dos Trabalhadores Urbanos e Rurais.....	83
Quadro Esquemático: Direitos dos Empregados Domésticos	85
Direito à Associação Profissional ou Sindical	88
Direito de Greve.....	92
Participação nos Colegiados dos Órgãos Públicos	93
Representante da Empresa com + de 200 Empregados	93
CAPÍTULO III - DA NACIONALIDADE	94
Brasileiro Nato	94
• <i>Critério Jus Solis</i>	94
• <i>Critério Jus Sanguinis + Serviço do Brasil</i>	95
• <i>Critério Jus Sanguinis + Registro ou Opção Confirmativa</i>	95
Nacionalidade Secundária.....	98
• <i>Naturalização Ordinária</i>	98
• <i>Naturalização Extraordinária ou Quinzenária</i>	98
• <i>Quase-Nacionalidade</i>	99
Vedações à Distinção	100
Cargos Privativos de Brasileiro Nato	101



❖ Cargos que Podem Ser Ocupados Por Nato ou Naturalizado	102
❖ Perda da Nacionalidade	105
❖ Símbolos da República Federativa do Brasil.....	106
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	107
CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	107
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	107
❖ Prazo de Validade do Concurso Público	107
❖ Prazo de Validade do Concurso Público	108
❖ Convocação.....	109
❖ Atribuições	109
❖ Direito à Associação Sindical	110
❖ Direito à Greve.....	111
❖ Cargos e Empregos Públicos: Pessoas Portadoras de Deficiência.....	111
❖ Casos de Contratação por Tempo Determinado.....	111
❖ Revisão Geral Anual	112
❖ Teto Remuneratório	113
❖ Vedações à Equiparação de Vencimentos de Cargos de Poderes Diferentes.....	115
❖ Vedações à Vinculação ou Equiparação de Espécies Remuneratórias	115
❖ Acréscimos Pecuniários.....	116
❖ Irredutibilidade.....	116
❖ Acumulação Remunerada de Cargos Públicos “Regra e Exceções”	116
❖ Outros Casos de Exceções Quanto à Acumulação Remunerada de Cargos Públicos.....	117
❖ Abrangência da Proibição de Acumular	119
❖ Administração Fazendária	119
❖ Surgimento dos Entes da Administração Indireta	119
❖ Surgimento das Subsidiárias dos Entes da Administração Indireta	119
❖ Processo de Licitação Pública	120
❖ Administração Tributária.....	120
❖ Princípio da Impessoalidade	122
❖ Nulidade do Ato	122
❖ Participação do Usuário na Administração Pública	122
❖ Improbidade Administrativa	122
❖ Prazos de Prescrição.....	123
❖ Responsabilidade Civil do Estado	123
❖ Informações Privilegiadas	125
❖ Contrato de Gestão	125
❖ Sujeição ao Teto Remuneratório.....	126
❖ Vedações à Percepção Simultânea de Proventos de Aposentadoria	127
❖ Não Incorporação das Parcelas de Caráter Indenizatório	128
❖ Teto Facultativo.....	129
❖ Readaptação Temporária	129
❖ Rompimento do Vínculo	131
❖ Complementação de Aposentadorias e Pensões por Morte.....	132
❖ Políticas Públicas.....	132
❖ Afastamento para Exercício de Cargo Eletivo	132
SEÇÃO II - DOS SERVIDORES PÚBLICOS	134



➤ Regime Jurídico Único	134
➤ Padrões de Vencimento	135
➤ Escolas de Governo	135
➤ Direitos dos Trabalhadores Urbanos e Rurais Estendidos aos Servidores	136
➤ Subsídio em Parcela Única	137
➤ Maior e Menor Remuneração	139
➤ Publicação Anual.....	140
➤ Recursos Orçamentários para Desenvolvimento dos Servidores	140
➤ Remuneração dos Servidores Carreira	140
➤ Incorporação de Vantagens	140
➤ Regime Próprio de Previdência Social.....	141
➤ Aposentadoria	142
• <i>Por Incapacidade Permanente</i>	142
• <i>Compulsoriamente</i>	142
• <i>Por Idade</i>	143
➤ Proventos de Aposentadoria	145
➤ Regras para Cálculo	145
➤ Concessão de Benefícios	145
➤ Aposentadoria de Servidores com Deficiência	145
➤ Aposentadoria de Agente Penitenciário, Socioeducativo e Policiais	145
➤ Aposentadoria	146
➤ Aposentadoria dos Ocupantes do Cargo de Professor.....	146
➤ Mais de 1 Aposentadoria	148
➤ Benefício de Pensão por Morte Decorrente de Agressão	148
➤ Ajustamento dos Benefícios	149
➤ Contagem de Tempo	149
➤ Vedação à Contagem de Tempo de Contribuição Fictício	150
➤ Aplicação do Limite.....	150
➤ Aplicação Subsidiária das Normas do RGPS	150
➤ Aplicabilidade do Regime Geral de Previdência Social	150
➤ Previdência Complementar	151
• <i>Modalidade de Contribuição</i>	152
• <i>Caráter Facultativo</i>	152
➤ Atualização	153
➤ Contribuição Sobre Proventos de Aposentadorias e Pensões.....	154
➤ Abono de Permanência	154
➤ Vedação à Instituição de Mais de Um Regime Próprio	156
➤ Normas Gerais aos Regimes Próprios de Previdência Social.....	156
➤ Estabilidade	158
➤ Hipóteses que Ensejam a Perda do Cargo	158
➤ Demissão Invalidada por Sentença Judicial.....	159
➤ Cargo Extinto ou Declarada sua Desnecessidade	159
➤ Avaliação como Condição para Aquisição da Estabilidade	159
CAPÍTULO III: DO PODER JUDICIÁRIO	161
SEÇÃO I: DISPOSIÇÕES GERAIS	161
➤ São Órgãos do Poder Judiciário	161
➤ Não São Órgãos do Poder Judiciário	161



✖ Sobre os Juízes de Paz	162
✖ Sede x Jurisdição.....	162

LEI N° 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015

TÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	165
CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS.....	165
✖ Finalidade	165
✖ Base.....	165
✖ Definição "Pessoa com Deficiência"	166
✖ Avaliação Biopsicossocial	167
✖ Pessoas com Deficiências Ocultas.....	168
✖ Definições Gerais	169
• <i>I - Acessibilidade</i>	169
• <i>II - Desenho Universal</i>	169
• <i>III - Tecnologia Assistiva ou Ajuda Técnica</i>	170
• <i>IV - Barreiras.....</i>	171
• <i>V - Comunicação</i>	173
• <i>VI - Adaptações Razoáveis.....</i>	174
• <i>VII - Elemento de Urbanização.....</i>	174
• <i>VIII - Mobiliário Urbano</i>	175
• <i>IX - Pessoa com Mobilidade Reduzida.....</i>	175
• <i>X - Residências Inclusivas</i>	176
• <i>XI - Moradia para a Vida Independente da Pessoa com Deficiência</i>	177
• <i>XII - Atendente Pessoal.....</i>	177
• <i>XIII - Profissional de Apoio Escolar.....</i>	177
• <i>XIV - Acompanhante</i>	177
CAPÍTULO II: DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO.....	178
✖ Direito à Igualdade.....	178
✖ Discriminação em Razão da Deficiência.....	179
✖ Não Obrigação	180
✖ Especialmente Vulneráveis.....	180
✖ Capacidade Civil.....	181
✖ Dever de Todos	182
✖ Dever do Estado, da Sociedade e da Família	182
SEÇÃO ÚNICA: DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO	184
✖ Finalidade	184
TÍTULO II: DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	185
CAPÍTULO I: DO DIREITO À VIDA	185
✖ Dignidade da Pessoa com Deficiência	185
✖ Pessoa com Deficiência em Situação de Curatela.....	186
✖ Consentimento "Regra e Exceção"	186
CAPÍTULO VI: DO DIREITO AO TRABALHO	188
SEÇÃO I: DISPOSIÇÕES GERAIS	188
✖ Ambiente.....	188



❖ Finalidade Primordial das Políticas Públicas de Trabalho e Emprego	189
SEÇÃO II: DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.....	190
❖ Dever do Poder Público.....	190
❖ Dever da Equipe Multidisciplinar.....	190
❖ Aquisição de Conhecimentos, Habilidades e Aptidões	191
❖ Recursos	191
❖ Ambiente	191
❖ Articulação com as Redes Públicas e Privadas	191
❖ Possível Formalização de Contrato	191
❖ Dever de Atender	192
SEÇÃO III: DA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO TRABALHO	194
❖ Modo de Inclusão	194
❖ Diretrizes para a Colocação Competitiva.....	194





CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Caput do Art. 5º

Art. 5º

TODOS são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Embora o artigo 5º mencione expressamente que tais direitos serão garantidos aos estrangeiros “residentes” no País, já existe entendimento pacificado, pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido de que tais direitos e garantias fundamentais também são reconhecidos e aplicados aos estrangeiros que estejam transitando pelo território nacional. Vejamos:

O súdito estrangeiro, mesmo aquele sem domicílio no brasil, tem direito a todas as prerrogativas básicas que lhe assegurem a preservação do “status libertatis” e a observância, pelo poder público, da cláusula constitucional do “due process”.

Vejamos um exemplo extraído de questão Vunesp:

Advogado (FITO) 2020

No tocante à temática dos Direitos e Garantias Fundamentais, assinale a alternativa correta.

Os direitos e garantias fundamentais enunciados na Constituição não se aplicam aos estrangeiros em trânsito pelo território nacional.

Por mais que não esteja expressamente previsto na Constituição, tais direitos e garantias aplicam-se aos estrangeiros em trânsito pelo território nacional. Contudo, alguns desses direitos são restritos aos cidadãos brasileiros, como a ação popular, por exemplo.

Entendimentos do STF não podem ser objeto de prova para o concurso de escrevente do TJSP. Todavia, trata-se de informação relevante para que você compreenda melhor o dispositivo em análise. No máximo, o examinador explorará a literalidade do dispositivo, conforme exemplo a seguir, também extraído de questão da dona Vuvu:

Analista Previdenciário (PAULIPREV) 2018

Nos termos do caput do art. 5º da Constituição Federal:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País

- A) recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros”.
- B) o seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário, e o alistamento eleitoral”.
- C) a nacionalidade brasileira e o pleno exercício dos direitos políticos”.
- D) a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.
- E) a criação de cultos religiosos ou igrejas, subvencionados pelos Estados e pelos Municípios”.

GABARITO ALTERNATIVA “D”

Por fim, vale frisar que nem todo direito fundamental é absoluto. Por exemplo, em caso de guerra declarada poderá haver pena de morte (inciso XLVII) e essa ressalva vai de encontro ao que assegura o caput desse artigo: inviolabilidade da vida.





Direito de Acesso à Informação

XIV - É assegurado a **TODOS** o **ACESSO À INFORMAÇÃO** e **RESGUARDADO** o **SIGILO** da **FONTE**, quando **NECESSÁRIO** ao **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**;

Cuidado, pois o acesso à informação é assegurado a todas as pessoas e não somente a cidadãos. Compreenda que o **sigilo da fonte** (origem, procedência da informação) somente será protegido quando for necessário ao exercício profissional. Caso não seja fundamental para o desempenho da profissão, o sigilo da origem da informação não será resguardado.

Como exemplo, podemos citar o jornalista que, no exercício de sua profissão, quando de natureza investigativa, detém o direito de não revelar a fonte das suas notícias.

Note que é a **fonte** da informação que poderá ser resguardada e não a informação propriamente dita. Assim, afirmações do tipo "o acesso à informação será resguardado quando essencial ao exercício profissional estaria incorreta".

ATENÇÃO!

O sigilo da fonte será resguardado quando for fundamental ao exercício profissional e não por qualquer razão!

Perceba que o direito à proteção do sigilo da fonte não conflita com a vedação ao anonimato (inciso IV), na medida em que o jornalista, no exercício da sua profissão, será responsabilizado por eventual abuso na liberdade de imprensa. E é justamente isto que a vedação ao anonimato assegura:

- ✖ que o manifestante se responsabilize por eventual abuso que cometer diante de sua liberdade de expressão.

Vejamos exemplo interessante extraído de uma questão Vunesp:

Soldado da Polícia Militar do Estado de São Paulo / 2019

É direito fundamental do cidadão brasileiro e dos estrangeiros residentes no Brasil o acesso à informação e assegurada a transparência quanto à fonte, quando necessário ao desagravo do ofendido.

INCORRETO.

O sigilo da fonte será resguardado quando necessário ao exercício da profissão.

Memorize:

ACESSO À INFORMAÇÃO

ASSEGURADO

ACESSO À INFORMAÇÃO

RESGUARDADO

SIGILO da FONTE

QUANDO FOR ESSENCIAL AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL



E se esse direito for violado, qual o remédio constitucional cabível para assegurá-lo?

❖ Nesse caso, caberá **mandado de segurança**, cuja finalidade é a de proteger **direito líquido e certo**.

Veja como Vunesp já afirmou corretamente:

Tecnólogo de Administração (PM SP) 2017

Grupo de pessoas que se comunica por redes sociais considera que a unificação das polícias civil e militar seria uma medida que aperfeiçoaria a segurança pública no país, porque tornaria o policiamento mais eficiente. Diante disso, resolve o grupo convocar uma manifestação no vão livre do Museu de Arte de São Paulo – MASP, na Avenida Paulista, para o dia 19 de março, domingo, às 11 horas da manhã.

Tendo em vista o disposto na Constituição Federal, é correto afirmar que tal reunião poderá ocorrer desde que se realize de forma pacífica, sem armas, seja enviado aviso prévio à autoridade competente e não seja frustrada outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.

⌚ **Sistematizando:**

DIREITO de REUNIÃO em local público

REQUISITOS CUMULATIVOS

- 1 SEM ARMAS**
- 2 PACIFICAMENTE**
- NÃO PODE FRUSTAR OUTRA REUNIÃO ANTERIORMENTE CONVOCADA PARA O MESMO LOCAL**
- AVISO PRÉVIO**

NÃO SE EXIGE QUE SEJA PESSOAL OU REGISTRADO!

É CABÍVEL PARA A DEFESA DA DESCRIIMINALIZAÇÃO DE CONDUTAS EXEMPLOS: MARCHA DA MACONHA / MARCHA PRÓ-ABORTO

GARANTIA JURÍDICA: MANDADO de SEGURANÇA

Liberdade de Associação

XVII - É **PLENA** a liberdade de associação para fins **LÍCITOS, VEDADA** a de **CARÁTER PARAMILITAR;**

A liberdade de associação é abrangente, mas desde que para fins legítimos. Portanto, é vedada a criação de associações que possuam em seu estatuto ideais racistas, por exemplo.

De acordo com Valdinei Cordeiro Coimbra, colunista do site Conteúdo Jurídico:



Além disso, nas desapropriações de cunho confiscatório não há que se falar em indenização. Como exemplo, podemos citar a desapropriação de imóveis utilizados para plantio ilegal de psicotrópico ou, ainda, de imóveis utilizados para exploração de trabalho escravo. Nesse tipo de desapropriação, o bem do particular passa a integrar os bens da administração pública.

Exemplo interessante extraído de questão FGV que se enquadra no perfil Vunesp:

Escrivão de Polícia - PCAM - 2022

João foi notificado pelo Poder Executivo do Município Alfa, tomando conhecimento de que, após um amplo processo de seleção, o seu imóvel fora escolhido para sediar uma escola pública. Nesse caso, para que a decisão do Poder Executivo possa se tornar efetiva, é necessário que João, observados os balizamentos legais receba justa e prévia indenização em dinheiro.

CORRETO.

Como João sofrerá processo de desapropriação de imóvel para fins de interesse social, a indenização ocorrerá, necessariamente, mediante justa e prévia indenização em dinheiro.

Por mais que o termo “desapropriação” não tenha sido mencionado no excerto da questão, a medida está implicitamente clara, já que o seu imóvel dará lugar a uma escola pública.

Requisição Administrativa

XXV - No caso de **IMINENTE PERIGO PÚBLICO**, a autoridade competente **PODERÁ** usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização **ULTERIOR, SE** houver dano;

Esse dispositivo explana o instituto da Requisição Administrativa, ato administrativo que independe de ordem judicial. Não se trata, portanto, de uma desapropriação e sim de uma cessão temporária do imóvel para que o poder público possa utilizá-lo.

O pressuposto que viabiliza o instituto da Requisição Administrativa é a ocorrência de iminente perigo público. Como exemplo, podemos citar uma provável tragédia ambiental que possa deixar várias pessoas desabrigadas. Perceba que **basta apenas a proximidade do perigo** para que o Poder Público possa utilizar a propriedade do particular, a fim de se antecipar e garantir a segurança daqueles que poderão ser atingidos pela imediata tragédia.

Além disso, a indenização não é obrigatória, ou seja, está condicionada à efetiva ocorrência de dano.

Por fim, a propriedade continua sendo do particular, que apenas a “empresta” ao poder público, em caso de iminente perigo público.

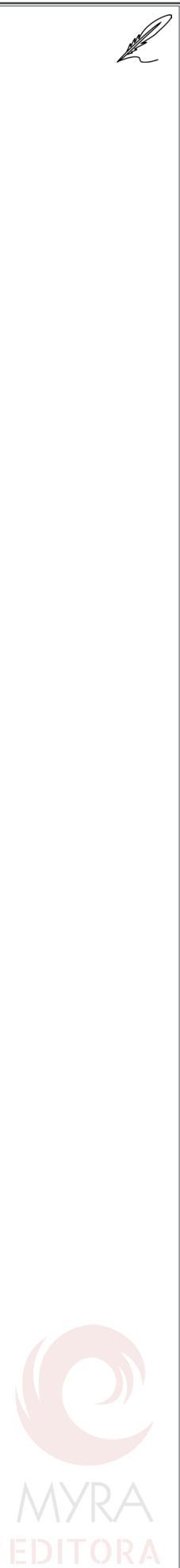
Exemplo de como a Vunesp já cobrou corretamente:

VUNESP - 2023 - Escrevente Técnico Judiciário (TJ SP)

Autoridade municipal, no período noturno, pretendia fazer uso temporário de propriedade particular pertencente a Joaquim, diante de uma situação real de iminente perigo público, mas Joaquim recusou, sustentando a inviolabilidade de domicílio, muito embora domiciliado em outro imóvel. Sobre a situação narrada, à luz da previsão da Constituição Federal de 1988, agiu corretamente a autoridade municipal, pois o iminente perigo público autoriza a utilização da propriedade particular, mediante indenização ulterior, se houver dano.

CORRETO!

Importante confrontar os incisos XXIV e XXV:





Direito à Propriedade Intelectual

XXVII - Aos **AUTORES** pertence o direito **EXCLUSIVO** de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a **LEI** fixar⁵;

Esse dispositivo explana o direito à propriedade **intelectual**, assegurando ao autor o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras durante toda a sua vida. Por outro lado, esse direito se estende aos herdeiros do autor apenas pelo tempo que a lei determinar. Vejamos exemplo:

VUNESP - Notário e Registrador (TJ GO)/Provimento/2021

Considerando o disposto na Magna Carta brasileira no tocante aos direitos e deveres individuais e coletivos previstos na CF/88, é correto afirmar que aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, direito este transmissível aos herdeiros e insuscetível de limitação temporal pela lei.

INCORRETA.

A lei fixará o prazo de transmissão do direito.

Direitos Autorais e da Personalidade em Obras Coletivas

XXVIII - SÃO ASSEGURADOS, NOS TERMOS DA LEI:

- a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, **INCLUSIVE** nas atividades desportivas;
- b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

Esse dispositivo também explana o direito à propriedade **INTELECTUAL**.

Você deverá se atentar aos seguintes tópicos:

- ✖ Esses direitos são assegurados nos termos da **lei**;
- ✖ A proteção inclui as **atividades desportivas**;
- ✖ O direito de fiscalização estende-se às respectivas **representações sindicais e associativas**.

Direito à Propriedade Industrial

XXIX - A **LEI** assegurará aos autores de **INVENTOS INDUSTRIALIS** privilégio **TEMPORÁRIO** para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, **TENDO EM VISTA** o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

Esse dispositivo explana o direito à propriedade **INDUSTRIAL**.

Você deverá se atentar aos seguintes pontos:

- ✖ Não é para quaisquer autores e sim para os de **inventos industriais**;
- ✖ O privilégio é **temporário** e não permanente, posto que o interesse da coletividade se sobrepõe ao interesse privado;
- ✖ A **lei** também assegurará proteção às **criações industriais**, à **propriedade das marcas**, aos **nomes** de empresas e a **outros signos distintivos**;
- ✖ Deve-se ter em vista não só o **interesse social**, como também o **desenvolvimento tecnológico e econômico do País**.

⚠ NÃO CONFUNDA:

⁵ A Lei nº 9.610/98 regula os direitos autorais.





XLIX - É assegurado aos presos o respeito à integridade **FÍSICA e MORAL**;

Por mais que súmulas vinculantes não sejam cobradas na sua prova, é importante que você conheça a de número 11, pois ela demonstra que o direito assegurado no inciso XLIX não é absoluto, posto que o uso de algemas poderá ser admitido em determinadas situações.

Súmula Vinculante 11

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

L - Às **PRESIDIÁRIAS** serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o **PERÍODO de AMAMENTAÇÃO**;

⚠ ATENÇÃO!

O prazo para que as presidiárias possam permanecer com seus filhos é o correspondente ao período de amamentação, sem especificar por quanto tempo esse período predominará.

Vunesp já cobrou assim:

Médico Legista (PC SP) 2022

Durante o período de amamentação, as presidiárias terão direito à liberdade provisória para que possam permanecer com seus filhos.

☒ INCORRETO.

Não se fala em liberdade provisória.

Limites à Extradição

LI - **NENHUM** brasileiro será extraditado, **SALVO** o naturalizado, em caso de crime comum, praticado **ANTES** da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da **LEI**:

O inciso em análise impõe alguns limites à extradição. Vejamos:

- ✖ Brasileiros natos não podem ser extraditados;
- ✖ Brasileiros naturalizados podem ser extraditados se cometerem crime comum antes da naturalização. Se o crime comum for praticado depois da naturalização, não há que se falar em extradição.
- ✖ Brasileiros naturalizados também podem ser extraditados se comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes. Nesse caso, não importa se foi antes ou depois da naturalização. Perceba que o envolvimento deve ser comprovado, não bastando apenas a simples suspeita.

Vejamos exemplo de como a Vunesp já abordou:

Médico Legista (PC SP) 2022

Nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei, sendo vedada a extradição por crime político ou de opinião.

☒ INCORRETO.

O examinador fez uma mistureba malvada com o inciso LXI:

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;





Por fim, qualquer pessoa física ou jurídica que esteja com seu direito sendo cercado pela omissão de norma regulamentadora poderá impetrar mandado de injunção. Além disso, tal recurso não é gratuito sendo necessária a assistência de advogado.

Exemplo de como a Vunesp já explorou:

VUNESP - 2017 - Escrevente Técnico Judiciário (TJM SP)

Conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta total ou parcial de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais.

CORRETO.

LXXII - Conceder-se-á HABEAS DATA :

- para assegurar o conhecimento de informações relativas à **pessoa do impetrante**, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- para a **retificação de dados**, quando **NÃO** se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

De acordo com o inciso em análise, o *habeas data* possui duas finalidades:

- ❖ Assegurar o conhecimento de informações relativas à **pessoa do impetrante**;
- ❖ Retificar dados.

O *habeas data* é uma ação de natureza personalíssima, isto é, não se pode impetrar esse recurso com a finalidade de obter informações de terceiros, mas apenas relativas à própria pessoa que estiver requerendo.

Perceba que o *habeas data*, portanto, e como já vimos, não se trata de remédio constitucional para assegurar o direito de obter certidões (XXXIV, b) ou informações de interesse particular, coletivo ou geral (XXXIII). Para estes direitos, o remédio cabível é o mandado de segurança. Também não há que se falar em *habeas data* para defesa de direitos, haja vista que basta a necessidade de se obter informações inerentes à pessoa de quem as estiver requerendo para que o recurso em estudo seja cabível, por exemplo.

Nas palavras de Pedro Lenza¹²:

"A garantia constitucional do habeas data, regulamentada pela Lei n. 9.507, de 12.11.1997, destina-se a disciplinar o direito de acesso a informações, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público, para conhecimento ou retificação (tanto informações erradas como imprecisas, ou, apesar de corretas e verdadeiras, desatualizadas), todas referentes a dados pessoais concernentes à pessoa do impetrante".

De acordo com Michel Temer¹³:

"O habeas data também não pode ser confundido com o direito à obtenção de certidões em repartições públicas. Ao pleitear certidão, o solicitante deve demonstrar que o faz para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal (art. 5.º, XXXIV, 'b'). No habeas data basta o simples desejo de conhecer as informações relativas à sua pessoa, independentemente da demonstração de que elas se prestarão à defesa de direitos".

Por fim, o *habeas data* é gratuito, mas necessita da assistência de advogado para ser impetrado.

Exemplo de como a Vunesp já cobrou antes:

12 Direito Constitucional Esquematizado, Saraiva, p. 1221.

13 Citado por Pedro Lenza em Direito Constitucional Esquematizado, Saraiva, p. 1221.



De acordo com a previsão do artigo 6º, parágrafo único da CF de 1988, incluído pela EC 114/2021, a renda básica familiar, que deveria ser universal, é garantida apenas aos brasileiros em situação de vulnerabilidade social, o que mais se aproxima da renda mínima.

<https://www.conjur.com.br/2021-dez-25/opiniao-renda-basica-renda-minima-ec-1142021>

Nosso estudo é voltado para o texto da lei. De qualquer forma, importante saber que existe distinção entre renda “básica” e “mínima”.



É OBJETIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL...

Importante ressaltar que a EC 114/21 também trouxe como objetivo da Assistência Social a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

VI - A redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

A depender do nível da prova e do conteúdo programático do edital, o examinador poderia afirmar **incorrectamente** o seguinte:

*Nos termos do § único do art. 6º, está correto afirmar que todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social, **desde que contribuinte da seguridade social**, terá direito a uma Renda Básica Familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda.*



ESTÁ INCORRETO.

A redução da vulnerabilidade socioeconômica é um dos objetivos da assistência social, a qual será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. O § único do art. 6º não traz expressamente essa condicionante à concessão do benefício.

Exemplo de como a Vunesp já cobrou:

2023 - Assistente Social (Pref SBC)/Secretaria de Educação

Na forma da Constituição Federal de 1988, são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

De acordo com o artigo 6º (parágrafo único) dessa Lei, todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá garantido pelo poder público o direito de

- A) um emprego remunerado.*
- B) uma aposentadoria mínima.*
- C) uma renda básica familiar.*
- D) um aluguel de moradia.*
- E) um seguro de vida.*



GABARITO "C"



Memorize:



XVII - Gozo de férias ANUAIS remuneradas com, PELO MENOS, **1/3** a **MAIS** do que o salário normal;

Perceba que o adicional de férias deverá ser no mínimo de **1/3 a mais** que o salário normal. Por exemplo, se o seu salário é R\$ 1.500,00, então o adicional de férias será R\$ 500,00 ou mais.

Esse direito é estendido aos:

- ✖ Trabalhadores domésticos;
- ✖ Servidores públicos.

XVIII - LICENÇA À GESTANTE, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de **120 DIAS**;

Basicamente, as bancas tentam confundir o candidato brincando com o prazo.

Esse direito é estendido aos:

- ✖ Trabalhadores domésticos;
- ✖ Servidores públicos.

XIX - LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos fixados em **LEI**;

O prazo para a licença-paternidade será fixado nos termos da **lei**. No entanto, essa lei ainda não existe. Nesse caso, aplica-se o prazo de **5 dias**, conforme dispõe os Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu artigo 10, § 1º, a saber:

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 10, § 1º Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de **5 dias**.

Esse direito é estendido aos:

- ✖ Trabalhadores domésticos;
- ✖ Servidores públicos.

XX - PROTEÇÃO do MERCADO DE TRABALHO DA MULHER, mediante incentivos específicos, nos termos da **LEI²³**;

Esse dispositivo visa promover a igualdade entre os gêneros, a fim de que as mulheres adentrem no mercado de trabalho em condições de igualdade com os homens.

Esse direito é estendido apenas aos:

- ✖ Servidores públicos.

Obs.: esse é o único direito dos trabalhadores urbanos e rurais que é estendido somente aos servidores públicos.

XXI - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL ao **TEMPO** de **SERVIÇO**, sendo no **MÍNIMO** de **30 DIAS**, nos termos da **LEI²⁴**;

Você deverá se atentar aos seguintes tópicos:

- ✖ O aviso prévio será pago de forma **proporcional** ao **tempo** de **serviço**;
- ✖ Deverá ser de no **mínimo 30 dias**; isso significa que poderá ser de 30 dias ou mais;
- ✖ O referido direito é regulamentado nos termos da **lei**, e não de lei complementar.

Esse direito é estendido:

- ✖ Apenas aos trabalhadores domésticos.

²³ A lei nº 9.799/99 inseriu na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho.

²⁴ O aviso prévio é regulamentado pela lei nº 12.506/11.





Parágrafo único. São assegurados à categoria dos *trabalhadores domésticos* os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em **LEI** e observada a simplificação do cumprimento das obrigações **tributárias, principais e acessórias**, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua **integração à previdência social**.

Importante trazer a redação do art. 39, § 3º:

Art. 39, § 3º Aplica-se aos **servidores ocupantes de cargo público** o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

São recorrentes questões sobre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, inclusive se tais direitos são ou não estendidos aos empregados domésticos ou servidores públicos, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 7º e o § 3º do art. 39, respectivamente.

Por isso, preparei a seguinte tabela contendo **resumo** desses direitos e os comparando quando estendidos aos domésticos e aos servidores públicos.

A ideia é organizar esses conteúdos de forma lógica a fim de garantir que você não perca nenhuma questão sobre essa temática.

Quadro Esquemático: Direito dos Trabalhadores Urbanos e Rurais

DIREITOS DOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS ESTENDIDOS AOS DOMÉSTICOS / SERVIDORES		
URBANOS e RURAIS	DOMÉSTICOS	SERVIDORES
V - Piso salarial PROPORCIONAL à extensão e à complexidade do trabalho.	NÃO	NÃO
XI - Participação Lucros: desvinculada da remuneração. <input checked="" type="checkbox"/> Gestão: excepcional , conforme LEI .	NÃO	NÃO
XIV - Trabalho turnos ininterruptos de revezamento: 6h <input checked="" type="checkbox"/> Salvo: negociação coletiva .	NÃO	NÃO
XXIII - Adicional de remuneração. Atividades: penosas, insalubres ou perigosas , na forma da LEI .	NÃO	NÃO
XXVII - PROTEÇÃO em face da AUTOMAÇÃO , na forma da LEI .	NÃO	NÃO
XXIX - AÇÃO TRABALHISTA . Prazo prescricional: 5 ANOS . Limite: 2 ANOS, após extinção do contrato.	CF NÃO TST SIM	NÃO
XXXII - Proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais .	NÃO	NÃO
XXXIV - Igualdade de Direitos Trabalhador com vínculo permanente e o avulso .	NÃO	NÃO
I - Proteção contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de LEI COMPLEMENTAR .	SIM <i>EC nº 72/13</i> <i>Conforme lei.</i>	NÃO





DIREITOS DOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS ESTENDIDOS AOS DOMÉSTICOS / SERVIDORES		
URBANOS e RURAIS	DOMÉSTICOS	SERVIDORES
XII - SALÁRIO-FAMÍLIA Pago em razão do DEPENDENTE do trabalhador de BAIXA RENDA nos termos da LEI .	SIM <i>EC nº 72/13 Conforme lei.</i>	SIM
XIII - TRABALHO NORMAL NÃO SUPERIOR: 🕒 A 8h DIÁRIAS e 44h SEMANAIS . ✓ Facultado: compensar e reduzir, mediante <u>acordo</u> ou <u>convenção coletiva</u> .	SIM <i>EC nº 72/13</i>	SIM
XV - REPOUSO SEMANAL: 🏖️ PREFERÊNCIA: DOMINGOS.	SIM	SIM
XVI - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. ✗ Superior no MÍNIMO em 50% .	SIM <i>EC nº 72/13</i>	SIM
XVII - FÉRIAS ANUAIS. 🏖️ PELO MENOS + 1/3.	SIM	SIM
XVIII - LICENÇA À GESTANTE. 🕒 Duração: 120 DIAS .	SIM	SIM
XIX - LICENÇA-PATERNIDADE. ✗ Termos fixados em LEI .	SIM	SIM
XXII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de: ✗ Saúde; ✗ Higiene; e ✗ Segurança.	SIM <i>EC nº 72/13</i>	SIM
XXX - PROIBIÇÃO DE DIFERENÇA: 🚫 Salário; 🚫 Exercício de funções; 🚫 Critério de admissão.	NÃO FALA EM PESSOA COM DEFICIÊNCIA! SIM <i>EC nº 72/13</i>	SIM
MOTIVO: SEXO, IDADE, COR OU ESTADO CIVIL.		

Quadro Esquemático: Direitos dos Empregados Domésticos

A EC nº 72/2013 modificou a redação do § único do art. 7º, estendendo aos empregados domésticos novos direitos a fim de estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Logo após essa modificação, era recorrente em provas questões como “qual direito foi estendido aos domésticos por força da EC 72/93” ou “qual direito foi estendido aos domésticos por força da EC 72/93 e necessita de regulamentação”, entre outras.

A tabela a seguir foi preparada com a finalidade de evitar que você caia em alguma pegadinha desse gênero.

🎯 **Vejamos:**



Analista Legislativo (CM Registro) 2016

No que se refere aos direitos sociais, é correto afirmar que, nas empresas de A) mais de 200 (duzentos) empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores. B) mais de 50 (cinquenta) empregados, é assegurada a indicação de um representante destes com a finalidade exclusiva de representar-lhes perante os órgãos públicos. C) mais de 100 (cem) empregados, é assegurada a indicação de um representante destes com a finalidade exclusiva de representar-lhes perante os órgãos públicos. D) mais de 100 (cem) empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de representar-lhes perante os órgãos públicos. E) mais de 50 (cinquenta) empregados, é assegurada a indicação de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

GABARITO "A"

Memorize:



CAPÍTULO III - DA NACIONALIDADE

Brasileiro Nato

Critério Jus Solis

Art. 12

SÃO BRASILEIROS:

I - NATOS:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, **AINDA QUE** de pais **ESTRANGEIROS, DESDE QUE ESTES** não estejam a serviço de **SEU** país;

Essa alínea explana a regra geral.

Isso significa que qualquer pessoa que nascer no território brasileiro, ainda que seja filho de pais estrangeiros, será considerado brasileiro nato pelo critério do **jus solis**. No entanto, quando se tratar de pais estrangeiros, estes **não podem** estar a serviço de **seu país originário**. Se estiverem, o filho não será brasileiro nato.

Vejamos um exemplo extraído de uma questão Vunesp:

**⚠️ CUIDADO!**

Então, significa que o filho de pais brasileiros, menor de idade, nascido lá fora, quando estes não estavam a serviço do Brasil, sem registro em repartição brasileira competente, não pode ser considerado nato antes de atingida a maioridade, mesmo que venha a residir no Brasil?

Nesse caso, o menor de idade, se vier a residir no Brasil, poderá requerer o seu registro de nascimento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais ([registro provisório](#)), conforme dispõe o art. 32, § 2º, da Lei 6.015/73, hipótese em que será considerado brasileiro nato até atingir a maioridade.

Vejamos:

Art. 32, § 2º *O filho de brasileiro ou brasileira, nascido no estrangeiro, e cujos pais não estejam ali a serviço do Brasil, desde que registrado em consulado brasileiro ou não registrado, venha a residir no território nacional [antes de atingir a maioridade, poderá requerer](#), no juízo de seu domicílio, se registre, no livro “E” do 1º Ofício do Registro Civil, o termo de nascimento.*

Após atingida a maioridade, a condição de brasileiro nato ficará suspensa para todos os efeitos, devendo o indivíduo confirmar a [opção](#) pela nacionalidade brasileira por meio da [ação de opção de nacionalidade](#). Isso é o que prevê o art. 215 do Decreto nº 9.199/17:

Art. 215. *O filho de pai ou mãe brasileira nascido no exterior e cujo registro estrangeiro de nascimento tenha sido transscrito diretamente em cartório competente no País terá a confirmação da nacionalidade vinculada à opção pela nacionalidade brasileira e pela residência no território nacional.*

§ 1º [Depois de atingida a maioridade](#) e até que se faça a opção pela nacionalidade brasileira, a condição de brasileiro nato ficará suspensa para todos os efeitos.

§ 2º Feita a opção pela nacionalidade brasileira, os efeitos da condição de brasileiro nato retroagem à data de nascimento do interessado.

Nesse sentido, importa destacarmos o seguinte precedente do STF:

Opção de nacionalidade brasileira (CF, art. 12, I, c): menor residente no País, nascido no estrangeiro e filho de mãe brasileira, que não estava a serviço do Brasil: viabilidade do [registro provisório](#) (L. Reg. Públicos, art. 32, § 2º), [não o da opção definitiva](#).

1. [A partir da maioridade](#), que a torna possível, a nacionalidade do filho brasileiro, nascido no estrangeiro, mas residente no País, fica sujeita à condição suspensiva da homologação judicial da opção.

2. Esse condicionamento suspensivo, [só vigora a partir da maioridade](#); antes, desde que residente no País, o menor - mediante o registro provisório previsto no art. 32, § 2º, da Lei dos Registros Públicos - se considera brasileiro nato, para todos os efeitos.

(RE 418.096, 2ª T., 23.2.05, Velloso; AC 70-QO, Plenário, 25.9.03, Pertence, DJ 12.3.04).

Assim, o menor de idade que se enquadre na situação que analisamos pode ser “[reconhecido](#)” como brasileiro nato, mediante [registro provisório](#), mas a confirmação da nacionalidade propriamente dita se dá por intermédio de uma ação específica que só poderá ser ajuizada depois que o indivíduo atingir a maioridade civil.

[Memorize:](#)





Cargos Privativos de Brasileiro Nato

§ 3º SÃO PRIVATIVOS DE BRASILEIRO NATO OS CARGOS:

- I - De Presidente e Vice-Presidente da República;
- II - De Presidente da Câmara dos Deputados;
- III - De Presidente do Senado Federal;
- IV - De Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- V - Da carreira diplomática;
- VI - De oficial das Forças Armadas.
- VII - De Ministro de Estado da Defesa.

Indo um pouco mais além, há outros casos espalhados pela Constituição Federal de cargos que são privativos de brasileiros natos. Vejamos:

Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Esses cargos são originários do Supremo Tribunal Federal e, como os Ministros do STF são natos, nada mais lógico que sejam também privativos de natos os cargos que se originam destes. Nesse sentido, dispõe o parágrafo único do art. 119 da CF/88:

Art. 119, parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e o Corregedor Eleitoral dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

ATENÇÃO!

O cargo de Corregedor Eleitoral não é exclusivo de brasileiro nato, uma vez que se origina dentre os Ministros do STJ, os quais podem ser ocupados tanto por natos quanto por naturalizados (segunda parte do dispositivo supracitado).

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ele é o presidente do STF. Como os Ministros do STF são natos, ele precisa ser nato também!

Veja o que prevê o art. 103-B, I, da CF/88:

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:

I - O Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Alguns Membros do Superior Tribunal Militar

Será privativo de brasileiro nato o cargo de membro do STM que se originar do oficialato das Forças Armadas (art. 12, § 3º, VI). Veja o art. 123:

Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da **Marinha**, quatro dentre oficiais-generais do **Exército**, três dentre oficiais-generais da **Aeronáutica**, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e **cinco dentre civis**.

De acordo com o dispositivo acima, o STM compor-se-á de 15 ministros. Perceba que 10 deles se originam do oficialato das Forças Armadas, quais sejam:

- 3 dentre oficiais-generais da Marinha;
- 4 dentre oficiais-generais do Exército;
- 3 dentre oficiais-generais da Aeronáutica.





TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 37

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **DIRETA E INDIRETA** DE QUALQUER DOS PODERES:

- ❖ Da União;
- ❖ Dos Estados;
- ❖ Do Distrito Federal; e
- ❖ Dos Municípios.

OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE:

- LEGALIDADE;**
IMPESSOALIDADE;
MORALIDADE;
PUBLICIDADE; e
EFICIÊNCIA.



E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:

I - OS CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS SÃO ACESSÍVEIS:

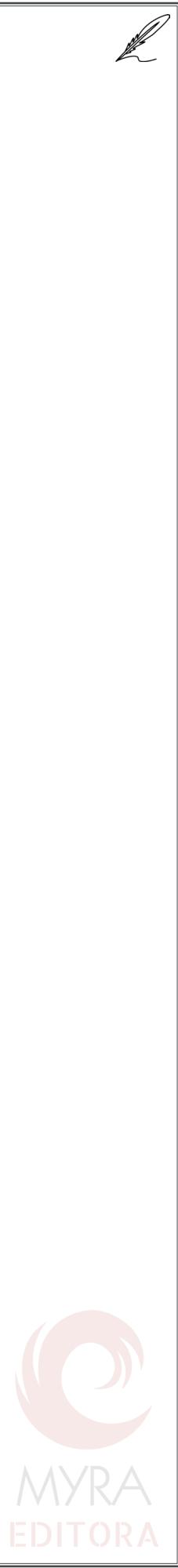
- ❖ Aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em **LEI**;
- ❖ Assim como aos estrangeiros, na forma da **LEI**;

🎯 *Sistematizando o inciso I:*



Prazo de Validade do Concurso Público

II - A INVESTIDURA em cargo ou emprego público **DEPENDE** de aprovação prévia em concurso público de provas **OU** de provas **E títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em **LEI**, **RESSALVADAS** as nomeações para cargo em comissão declarado em **LEI** de livre nomeação e exoneração;





Vejamos como a Vunesp já cobrou em prova:

Escriturário (CM Potim)/2021

De acordo com o art. 37 da CF/88, o prazo de validade do concurso público será de

- A) dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- B) até um ano, não podendo o prazo ser prorrogado.
- C) até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- D) até quatro anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- E) até quatro anos, não admitida a prorrogação de prazo.

GABARITO "C"

Convocação

IV - Durante o prazo **IMPRORROGÁVEL** previsto no edital de convocação, aquele **APROVADO** em concurso público de **provas** OU de **provas e títulos** será **CONVOCADO** com **PRIORIDADE** sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na **carreira**;

ATENÇÃO!

A Constituição Federal não impede que a Administração Pública realize novo concurso para um mesmo cargo durante o prazo de validade do concurso anterior. Contudo, se a Administração Pública assim o fizer, deverá convocar com prioridade os aprovados no antecedente.

Atribuições

V - As **FUNÇÕES DE CONFIANÇA**, exercidas **EXCLUSIVAMENTE** por servidores ocupantes de **CARGO EFETIVO**, e os **CARGOS EM COMISSÃO**, a serem preenchidos por **SERVIDORES DE CARREIRA** nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em **LEI**, destinam-se **APENAS** às atribuições de **DIREÇÃO, CHEFIA e ASSESSORAMENTO**;

É importante que você se atente aos seguintes pontos:

- ✖ Funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo;
- ✖ Cargos em comissão são preenchidos por servidores de carreira;
- ✖ Atribuições exclusivas: direção, chefia e assessoramento.

Esse inciso desponta em provas da Vunesp! Veja exemplo:

Oficial de Promotoria (MPE SP)/2016

As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas

- A) à administração fazendária e aos seus servidores fiscais.
- B) às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- C) aos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- D) às autarquias, empresas públicas e suas subsidiárias.
- E) aos servidores com acumulação remunerada de dois cargos públicos.

GABARITO "B"

Sistematizando:





Veja como a Vunesp cobrou anteriormente:

2023 - Escrevente Técnico Judiciário (TJM SP)

Em relação à temática da Administração Pública na Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que é garantido ao servidor público, civil ou militar, o direito à livre associação sindical.

INCORRETO.

A Constituição veda aos militares a associação sindical.

Direito à Greve

VII - O direito de **GREVE** será exercido nos **termos** e nos **limites** definidos em **LEI ESPECÍFICA**;

Perceba que o direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em **lei específica**. Essa lei ainda não existe, então o STF determinou que se aplique, no que couber, a lei nº 7.783/89 que dispõe sobre o exercício do direito de greve na iniciativa privada.

⚠ ATENÇÃO!

Em relação aos militares, a CF/88 veda expressamente esse direito a eles, por força do seu art. 142, § 3º, IV:

Art. 142

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

[...]

IV - Ao militar são **proibidas** a **sindicalização** e a **greve**:



Cargos e Empregos Públicos: Pessoas Portadoras de Deficiência

VIII - A **LEI RESERVARÁ** percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas **portadoras de deficiência** e **DEFINIRÁ** os critérios de sua admissão;

⚠ ATENÇÃO!

É a **lei** que reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e não a Constituição Federal ou a Administração Pública. Também é a lei que definirá os critérios para a admissão dessas pessoas.

Casos de Contratação por Tempo Determinado

IX - A **LEI ESTABELECERÁ** os casos de contratação por tempo **DETERMINADO** para atender a necessidade **temporária** de **EXCEPCIONAL interesse público**;

É a **lei** que estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado sem que haja necessidade de concurso público. Esse tipo de contratação tem a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, isto é, não se pode contratar temporariamente a fim de se atender a interesses particulares da repartição pública.

Em suma, a contratação temporária observará três requisitos:

- Temporariedade;
- Excepcional interesse público;
- Lei deverá estabelecer as hipóteses expressamente.





Resumindo...

CONTRATO DE GESTÃO

AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTRATO FIRMADO ENTRE

ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
E SEUS ADMINISTRADORES E O PODER PÚBLICO

OBJETO

FIXAÇÃO DE METAS DE DESEMPENHO

LEI DISPORÁ SOBRE

- 1 Prazo de **DURAÇÃO** do contrato.
- 2 Controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes.
- 3 **REMUNERAÇÃO** do pessoal.

PODERÁ SER AMPLIADA MEDIANTE CONTRATO

Vunesp já cobrou assim:

2009 - Notário e Registrador (TJ MS)

Sobre a Administração Pública, a Constituição Federal estabelece que a autonomia gerencial e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta não poderá ser ampliada mediante contrato, cabendo exclusivamente à lei dispor sobre a matéria.

INCORRETO.

Pode sim ser ampliada mediante contrato.

Sujeição ao Teto Remuneratório

§ 9º O disposto no inciso XI **APLICA-SE** às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, **QUE RECEBEREM RECURSOS** da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento:

- de despesas de pessoal ou
- de custeio em geral.

Observe que, de acordo com o texto constitucional, deverá observar o teto remuneratório qualquer empresa pública, sociedade de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, com estas finalidades:

- Pagamento de despesas de pessoal; ou
- Pagamento de custeio em geral.

CUIDADO!

A CF/88 nada fala sobre a sujeição ao teto remuneratório também se justificar quando o pagamento envolver as chamadas despesas de capital.

Memorize:



Juiz Estadual (TJ RO) 2019

De acordo com a CF/88, é correto afirmar que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do regime próprio de previdência ou do regime de previdência militar com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CORRETO.

Na assertiva, o examinador incluiu expressamente as hipóteses elencadas pelo § 10 a fim de causar confusão. Percebeu o porquê de ser essencial reproduzir os dispositivos que são remetidos por outros? 😊

Sistematizando o § 10:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

REGRA



VEDADAÇÃO À PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA

PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO

RPPS ou **REGIME DE PREVIDÊNCIA MILITAR**

COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

EXCEÇÕES

- 1 ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
 - ✗ 2 cargos de PROFESSOR;
 - ✗ 1 cargo de PROFESSOR com 1 TÉCNICO;
 - ✗ 1 cargo de PROFESSOR com 1 CIENTÍFICO;
 - ✗ 2 cargos ou empregos privativos de profissionais de SAÚDE, com profissões regulamentadas.
- 2 Eletivos.
- 3 Comissionados.
 - ✗ declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Não Incorporação das Parcelas de Caráter Indenizatório

§ 11. **NÃO SERÃO COMPUTADAS**, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de **CARÁTER INDENIZATÓRIO** expressamente previstas em **LEI ORDINÁRIA**, **APROVADA** pelo **CONGRESSO NACIONAL**, de **CARÁTER NACIONAL**, aplicada a todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos. (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 135, de 2024*)

ATENÇÃO!

O § 11 foi alterado pela EC 135/24. Veja como era e como ficou:



[...]

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

XIII - Dispor sobre sua organização, funcionamento, **policia**, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

[...]

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - Polícia federal;

II - Polícia rodoviária federal;

III - Polícia ferroviária federal;

IV - Polícias civis;

Vejamos um exemplo interessante extraído de uma questão FGV:

Delegado de Polícia Civil-RN:

A associação dos policiais civis do Estado Alfa iniciou um grande movimento para que fossem estabelecidos critérios diferenciados para a concessão de benefícios, aos policiais civis, pelo regime próprio de previdência social existente no referido Estado. Ao tomar conhecimento dessa pretensão, um parlamentar solicitou que sua assessoria jurídica se manifestasse sobre a possibilidade de atendê-la.

A assessoria jurídica respondeu corretamente que a Constituição da República de 1988 permite **que lei complementar federal** estabeleça critérios diferenciados para a concessão de benefícios em regime próprio de previdência social aos policiais civis; logo, a pretensão poderia ser atendida.

ERRADO.

É a lei complementar “**estadual**” que poderá versar sobre critérios diferenciados para a concessão de benefícios em regime próprio de previdência social aos policiais civis!

Em suma:

Sendo Órgão **Federal** => Lei **Complementar Federal**.

Sendo Órgão **Estadual** => Lei **Complementar Estadual**.

Aposentadoria

§ 4º-C. PODERÃO ser estabelecidos por **LEI COMPLEMENTAR** do respectivo **ENTE** federativo idade e tempo de contribuição **DIFERENCIADOS** para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com **EFETIVA EXPOSIÇÃO** a agentes químicos, físicos e biológicos **prejudiciais** à saúde, ou associação desses agentes, **VEDADA** a caracterização por **categoria profissional** OU **ocupação**.

Aposentadoria dos Ocupantes do Cargo de Professor

§ 5º Os ocupantes do cargo de **PROFESSOR** terão idade **MÍNIMA REDUZIDA** em **5 ANOS** em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, **DESDE QUE** comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação **infantil** e no ensino **fundamental** e **médio** fixado em **LEI COMPLEMENTAR** do respectivo **ENTE** federativo.

Sistematizando os §§ 4º, 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º:



Ajustamento dos Benefícios

§ 8º É assegurado o **REAJUSTAMENTO** dos benefícios para preservar-lhes, em caráter **PERMANENTE**, o valor real, conforme critérios estabelecidos em **LEI**.

Contagem de Tempo

§ 9º O **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** Federal, Estadual, Distrital ou Municipal será contado para fins de **APOSENTADORIA**, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o **TEMPO DE SERVIÇO** correspondente será contado para fins de **DISPONIBILIDADE**.

Vejamos os dispositivos mencionados:

Art. 201, § 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

Art. 201, § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

A Vunesp gosta de explorar esse dispositivo. Vejamos alguns exemplos:

Escrevente Técnico Judiciário (TJ SP) 2021

No tocante às disposições constitucionais, que tratam do tema dos servidores públicos, é correto afirmar que o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal e o tempo de serviço público correspondente serão contados para fins de disponibilidade e aposentadoria do servidor.

ERRADO

Juiz Estadual (TJ RO) 2019

De acordo com a Constituição Federal, é correto afirmar que os tempos de contribuição federal, estadual ou municipal para o regime próprio de previdência serão contados para efeito de aposentadoria e de disponibilidade do servidor público.

ERRADO

Analista de Processos Previdenciários (IPRESB) 2017

O tempo de serviço federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de contribuição correspondente para efeito de disponibilidade.

ERRADO

Agente (IPSMII) 2016

O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal não será contado para efeito de aposentadoria, nem o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

ERRADO

Percebe-se que a Vunesp gosta de explorar essa coisa nas alternativas incorretas...

E o índice de erro não é baixo.





Sobre os Juízes de Paz

Em 2017 a Vunesp anulou uma questão que cobrava a alternativa que trazia um exemplo de órgão que pertencia ao Poder Judiciário. A resposta era “juiz de paz”. Vejamos a questão:

Escrevente Técnico Judiciário (TJ SP) 2017

Assinale a alternativa que apresenta corretamente órgão(s) do Poder Judiciário.

- A) Tribunais e Juízes Militares.
- B) Conselho Nacional do Ministério Público.
- C) Juízes de Paz.
- D) Tribunais de Contas dos Estados.
- E) Tribunais de Arbitragem.

A banca anulou a questão por conter duas alternativas corretas:

- A) Tribunais e Juízes Militares (Art. 92, VI)
- C) Juízes de Paz (STF)

Por mais que não esteja expressamente previsto no rol do art. 92, o STF considerou, no julgamento da ADI 954, que os juízes de paz integram sim o Poder Judiciário. Vejamos:

Os juízes de paz, na qualidade de agentes públicos, ocupam cargo cuja remuneração deve ocorrer com base em valor fixo e predeterminado, e não por participação no que é recolhido aos cofres públicos. Além disso, os juízes de paz integram o Poder Judiciário e a eles se impõe a vedação prevista no art. 95, parágrafo único, II, da Constituição, a qual proíbe a percepção, a qualquer título ou pretexto, de custas ou participação em processo pelos membros do Judiciário. [ADI 954, rel. min. Gilmar Mendes, j. 24-2-2011, P, DJE de 26-5-2011.]

Vale destacar que o enunciado da questão anulada não especificava “nos termos do art. 92 da Constituição”; por isso, creio eu, foi necessário anular a dita cuja.

Sede x Jurisdição

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores **TÊM SEDE** na **CAPITAL FEDERAL**.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores **TÊM JURISDIÇÃO** em **TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**.

Memorize:

TÊM SEDE NA CAPITAL FEDERAL

STF

**TRIBUNAIS
SUPERIORES**

CNJ

**TÊM JURISDIÇÃO EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL.**

A seguir, quadro resumo sobre os órgãos do Poder Judiciário:

**LEI N° 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

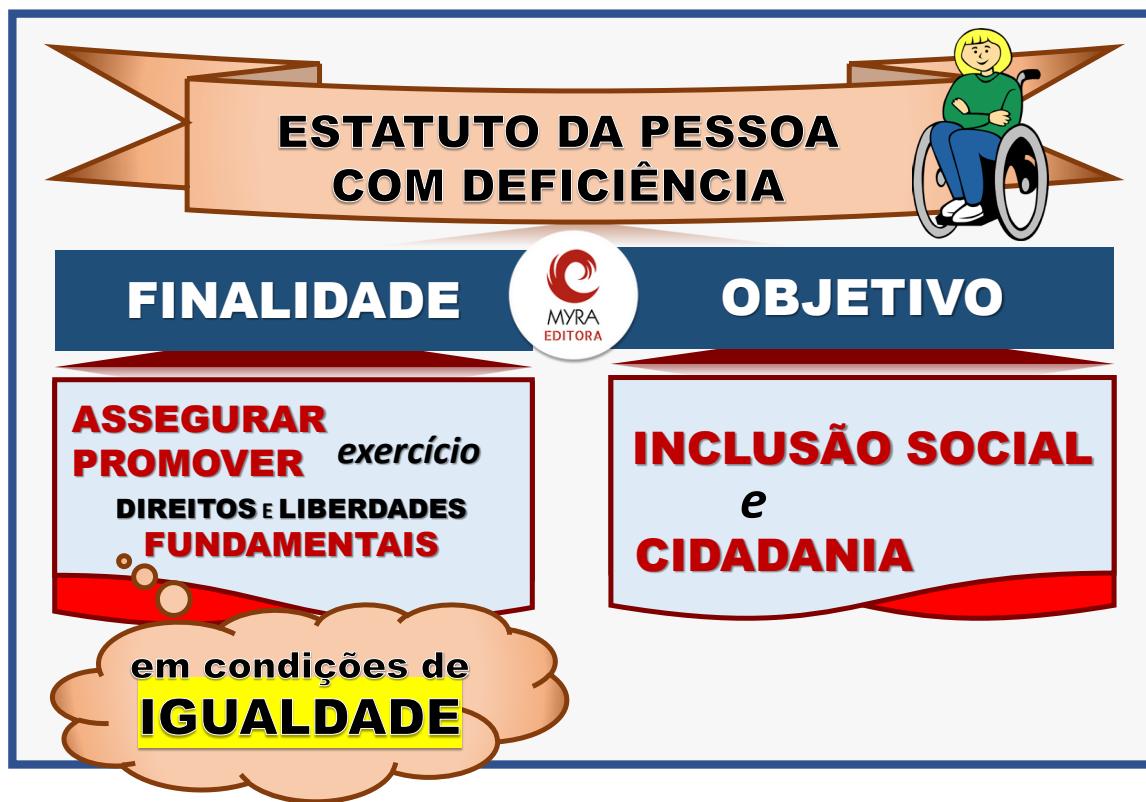
**TÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Finalidade

Art. 1º

É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a **ASSEGURAR** e a **PROMOVER**, em condições de **IGUALDADE**, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, **VISANDO** à sua inclusão social e cidadania.

🎯 *Esquematizando:*



Base

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo**, ratificados pelo **Congresso Nacional** por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 , em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil , em vigor para o Brasil, no plano jurídico **EXTERNO**, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 , data de início de sua vigência no plano **INTERNO**.

🎯 *Esquematizando:*





Avaliação Biopsicossocial

§ 1º A **AVALIAÇÃO** da deficiência, quando necessária, será **BIOPSICOSSOCIAL**, realizada por **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL e INTERDISCIPLINAR** e **CONSIDERARÁ**:

- I - Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - A limitação no desempenho de atividades; e
- IV - A restrição de **PARTICIPAÇÃO**.

§ 2º O **PODER EXECUTIVO** criará **INSTRUMENTOS** para **AVALIAÇÃO** da deficiência.

§ 3º O exame médico-pericial componente da avaliação biopsicossocial da deficiência de que trata o § 1º deste artigo **PODERÁ** ser realizado com o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental conforme situações e requisitos definidos em **REGULAMENTO**.

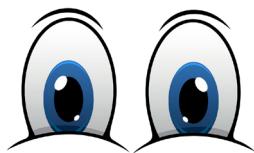
⚠ ATENÇÃO!

Importante saber que a Lei Nº 14.126/21 classificou a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

Vejamos a redação do art. 1º:

Art. 1º Fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aplica-se à visão monocular, conforme o disposto no caput deste artigo.



Vejamos um exemplo interessante de como a Vunesp cobrou em prova anterior:

Assistente Social (Pref. Sorocaba) 2022

Em se tratando de pessoa com deficiência, existe dualidade conceitual em relação a esse segmento: de um lado a deficiência é percebida como manifestação da diversidade do universo humano e, de outro, a deficiência é relatada como restrição corporal, exigindo avanços na área da medicina, da reabilitação e da genética. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 (art. 2º, § 1º), a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de

- A) participação.
- B) renda.
- C) hábitos.
- D) estudos.
- E) crenças.

GABARITO "A"

Esquematizando:





Sistematizando os incisos XII, XIII e XIV:

ASSISTÊNCIA PESSOAL

PROFISSIONAL APOIO ESCOLAR	ATENDENTE PESSOAL	ACOMPANHANTE
PESSOA	PESSOA FAMÍLIA ou NÃO COM ou SEM REMUNERAÇÃO	ACOMPANHA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
O QUE FAZ ATIVIDADES <ul style="list-style-type: none"> ❖ Alimentação; ❖ Higiene; ❖ Locomoção.   ATUA EM TODAS ATIVIDADES escolares necessárias, em TODOS níveis e modalidades de ensino.	O QUE FAZ <ul style="list-style-type: none"> ❖ Assiste ou presta cuidados BÁSICOS e ESSENCIAIS à pessoa com deficiência; <p style="color: red; text-align: center;">NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS</p> 	PODENDO OU NÃO DESEMPENHAR FUNÇÕES ATENDENTE PESSOAL 
EXCLUÍDAS <input checked="" type="checkbox"/> Técnicas identificadas com profissão legal.	EXCLUÍDAS <input checked="" type="checkbox"/> Técnicas identificadas com profissão legal.	
ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO II: DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

Direito à Igualdade

Art. 4º

TODA pessoa com deficiência tem direito à **IGUALDADE de OPORTUNIDADES** com as demais pessoas e **NÃO** sofrerá **NENHUMA** espécie de **DISCRIMINAÇÃO**.



ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

5 ACESSO A INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COMUNICAÇÃO ACESSÍVEIS.

Esse Direito **É EXTENSIVO** ao acompanhante ou atendente pessoal da pessoa com deficiência.

6 RECEBIMENTO de RESTITUIÇÃO de IMPOSTO de RENDA.

Esse direito **NÃO É EXTENSIVO** ao acompanhante ou atendente pessoal da pessoa com deficiência.

7 TRAMITAÇÃO PROCESSUAL e PROCEDIMENTOS JUDICIAIS e ADMINISTRATIVOS.

- Em que for parte ou interessada.
- Em todos os atos e diligências.

Esse direito **NÃO É EXTENSIVO** ao acompanhante ou atendente pessoal da pessoa com deficiência.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA**TÍTULO II: DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS****CAPÍTULO I: DO DIREITO À VIDA*****Dignidade da Pessoa com Deficiência*****Art. 10**

Compete ao **PODER PÚBLICO** garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

Parágrafo único. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência **SERÁ CONSIDERADA VULNERÁVEL**, devendo o **PODER PÚBLICO** adotar medidas para sua proteção e segurança.

Memorize:

